



PREFEITURA DE CATAGUASES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 009/2022

O Município de Cataguases - MG, com base na Lei Municipal 4223/2015, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art.37, inciso IX, da Constituição da República, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento temporário das seguintes funções: **PSICÓLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL** – para composição da **EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL** em cumprimento à Resolução SES/MG Nº 7.303 de 18 de novembro de 2020 e **FARMACÊUTICO**, observadas as normas contidas no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos e executado por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 462/2022.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site www.cataguases.mg.gov.br

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site www.cataguases.mg.gov.br

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na ANÁLISE CURRICULAR e COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, no sítio www.cataguases.mg.gov.br, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução.

1.9 Este Edital poderá ser retificado até o prazo de conclusão do processo de seleção, em especial, nas hipóteses em que houver flagrante erro material ou necessidade de atendimento ao interesse público.

2- DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	17/10/2022



PREFEITURA DE CATAGUASES

Período de inscrição	19/10/2022 a 03/11/2022
Divulgação da Lista de candidatos inscritos	04/11/2022
Resultado preliminar	10/11/2022
Prazo para interposição de Recursos quanto ao Resultado preliminar	11/11/2022 a 17/11/2022
Publicação do Resultado Final após análise dos recursos	22/11/2022
Homologação	25/11/2022

3- DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO:

3.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01(um) ano a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

3.2 A contratação será pelo prazo inicial de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 24(vinte e quatro meses), conforme Lei Municipal nº 4.223/2015.

3.3 Para a Equipe Complementar em Saúde Mental, a contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme Resolução SES/MG Nº 7.303 de 18 de novembro de 2020.

4- DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO, REQUISITOS MÍNIMOS E VANTAGENS DO CARGO:

4.1 – Os requisitos mínimos, carga horária e vencimentos para os cargos são os descritos no quadro abaixo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia Especialização em Saúde Mental Registro Ativo no Conselho de Classe	01	40 horas semanais	R\$ 1.941,47
ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social Especialização em Saúde Mental Registro Ativo no Conselho de Classe	02	30 horas semanais	R\$ 1.941,47



PREFEITURA DE CATAGUASES

FARMACÊUTICO	Curso Superior completo em Farmácia Registro ativo no Conselho de classe	01 vaga	40 horas semanais	R\$1.941,47
---------------------	---	---------	-------------------	-------------

4.2 Além do vencimento básico, o contratado fará jus ao Adicional de Insalubridade, quando for o caso e ao Benefício do Auxílio Alimentação pago mensalmente.

4.3 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

5- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

5.1- O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital;
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Para os candidatos do sexo masculino, não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- Estar em regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo,
- Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público.
- Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234 - C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

6- DA INSCRIÇÃO:

6.1 Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2 As inscrições serão realizadas no período especificado conforme anexo II através do endereço eletrônico: seletivo009pmc@yahoo.com ou presencialmente no Setor de Recursos Humanos na Avenida Astolfo Dutra, 334 – Centro, anexando-se obrigatoriamente a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição (anexo III)
- Currículo (anexo IV) – devidamente preenchido e assinado.
- Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento legalmente aceitável, contendo foto, filiação e assinatura do candidato.
- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia de Comprovante de Residência atual;
- Diploma e/ou declaração de conclusão de cursos que comprovem a habilitação exigida para a função,
- Comprovante dos títulos, através de certificados ou declarações para análise e classificação.
- Contagem de tempo de serviço prestado na esfera federal, estadual, municipal ou na iniciativa privada, no cargo a que concorre.

6.3 A inscrição realizada por e-mail referente ao Processo Seletivo Simplificado somente será considerada após a confirmação pela Comissão do recebimento.

6.4 Todos os títulos /experiência profissional deverão ser entregues de uma única vez, no período de inscrições, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos,



PREFEITURA DE CATAGUASES

ainda que em fase recursal.

6.5 Os documentos deverão estar legíveis e sem rasuras de forma a permitir a Avaliação com clareza.

6.6 O candidato que optar pela inscrição presencial, deverá apresentar toda a documentação, em envelope lacrado, contendo nome completo, cargo pretendido e número de laudas.

6.7 Todas as laudas deverão estar numeradas e rubricadas.

6.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados.

6.9 A não apresentação de algum dos documentos exigidos, ensejará na exclusão imediata do candidato do certame.

6.10 Em hipótese alguma será devolvida qualquer documentação apresentada.

7- DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo (conforme Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296/04 e nº 9.494/18, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo oferecido nesta seleção.

7.2 Para o cálculo do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência será observado o total de vagas para cada cargo, e, resultando a aplicação em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida seja superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

7.3 O candidato que optar por concorrer como pessoa com deficiência, deverá apresentar, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício da função

8- DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

8.1 No prazo previsto conforme anexo II, a Comissão procederá a ANÁLISE DOS TÍTULOS/CURSOS e dos COMPROVANTES DE EXERCÍCIO NA FUNÇÃO.

8.2- A avaliação Curricular se dará conforme critérios de pontuação constante no quadro abaixo:

EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL:		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Doutorado concluído em saúde mental ou nas áreas de gestão de saúde, saúde pública e saúde coletiva com enfoque em saúde mental.	07 pontos	07 pontos
Mestrado concluído em saúde mental ou nas áreas de gestão de saúde, saúde pública e saúde coletiva com enfoque em saúde mental	05 pontos	05 pontos
Pós- graduação concluída em saúde mental ou nas áreas de gestão de saúde, saúde pública e saúde coletiva com enfoque em saúde mental, com carga horária mínima de 360 horas.	02 pontos	04 pontos



PREFEITURA DE CATAGUASES

Cursos relacionados à área de saúde mental com carga horária mínima de 60 horas	03 pontos	09 pontos
Cursos extracurriculares, projetos de extensão ou curso de atualização concluído na área de saúde mental, com carga horária mínima de 150 horas	05 pontos	15 pontos
Experiência profissional em serviços de Saúde Mental específica no cargo pleiteado	02 pontos por cada ano (12 meses) completo de trabalhado nos últimos 15 anos.	30 pontos

FARMACÊUTICO		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Curso de Doutorado na respectiva área emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	07 pontos	07 pontos
Curso de Mestrado na respectiva área emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	05 pontos	05 pontos
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação, na respectiva área, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	03 pontos	03 pontos
Cursos, jornadas, encontros ou similares (de 40 horas, no mínimo) realizadas nos últimos 05 anos, na área da saúde/farmácia.	02 pontos	10 pontos
Experiência profissional na área específica do cargo.	02 pontos por cada ano (12 meses) completo de trabalhado nos últimos 15 anos.	30 pontos

9- DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

9.1 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

9.2 Na impossibilidade da apresentação do diploma e/ou certificado o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso e a obtenção do título.

9.3 Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

9.4 Para receber a pontuação relativa aos títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações que constem a carga horária.

9.5 Às exigências como requisito básico das funções não serão atribuídos pontos como título.



PREFEITURA DE CATAGUASES

10- DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

10.1 O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado pelas formas a seguir:

- a) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente que comprove experiência na função e/ou atividade pretendida, expedida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou
- a) Declaração de emprego, contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência na função pretendida ou
- b) Certidão e ou declaração da instituição para a qual trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor, no caso de experiência profissional no exterior ou
- c) Contrato de prestação de serviços firmado entre o proponente e qualquer instituição pública ou privada, contendo a data de início e término do contrato.

10.2 Não será admitido e computado o tempo de serviços prestados concomitantemente, para fim de contagem do tempo de experiência profissional.

10.3 As Certidões e ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinada pelo responsável pela sua emissão.

10.4 Estágios curriculares/extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

10.5 A contagem de tempo através de carteira de trabalho será comprovada através de fotocópia das páginas referentes à qualificação civil do candidato e ao registro de contrato de trabalho.

11- DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente;

11.2 A Administração Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nas funções.

11.3 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município no site www.cataguases.mg.gov.br.

12- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO:

12.1 Havendo empate na classificação em qualquer função, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) O candidato de maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/2003
- b) Maior pontuação em Experiência Profissional
- c) Maior pontuação nos Certificados.

13- DO RECURSO:

13.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo descrito no Anexo II

13.2 O recurso que versar sobre pedido de revisão na contagem de pontos deverá ser apresentado em formulário próprio, conforme anexo V, endereçado à Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá ser entregue em envelope lacrado no endereço constante no item 5.2 deste Edital ou ainda através do endereço eletrônico seletivo009pmc@yahoo.com.br

13.3 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.



PREFEITURA DE CATAGUASES

13.4 Será possibilitada vista dos Títulos e documentos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

13.5 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, proceder-se-á na respectiva alteração, sendo publicado o resultado final no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br com as alterações necessárias.

13.6 Não serão analisados recursos sem instrução e fundamentação.

13.7 Serão rejeitados liminarmente os recursos postados fora do prazo.

14- DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito de Cataguases e o Decreto de Homologação será publicado no site oficial do Município no endereço www.cataguases.mg.gov.br na data prevista conforme anexo II.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1 O candidato aprovado no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, será convocado para efetivar a contratação temporária, nos termos da Lei Municipal nº 4223/2015.

15.2 O candidato convocado para firmar contrato com a Administração Pública Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do ato de contratação no Diário Oficial do Município para iniciar suas atividades, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4.388/2015.

15.3 O não comparecimento do candidato no prazo definido implicará a desistência da vaga e eliminação do certame.

15.4 As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cataguases;

15.5 As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública, de forma que uma vez cessada não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

16- DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

16.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Quando o profissional não se adaptar ou não tenha rendimento satisfatório para o cargo;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar grave;
- e) Falta ao trabalho sem justificativa;
- f) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

16.2 A extinção do contrato, no caso das alíneas “c” e “f”, será comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

16.3 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16.4 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação.

17.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.3 É reservado à Prefeitura Municipal de Cataguases o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

17.4 O candidato que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao Processo Seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade



PREFEITURA DE CATAGUASES

para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

17.5 As informações prestadas pelo candidato, bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo a Administração a prerrogativa de excluir do processo, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas e/ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados;

17.6 Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital

17.7 É de responsabilidade do candidato, manter atualizados os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

17.8 No prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação do Edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.

17.9 A impugnação ao Edital deve ser protocolizada através do Protocolo Web no endereço eletrônico www.cataguases.mg.gov.br direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação.

17.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que couber.

Cataguases, 17 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO: EQUIPE COMPLEMENTAR EM SAÚDE MENTAL:

As Equipes Complementares em Saúde Mental deverão observar a Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, bem como as orientações que forem instruídas pela Diretoria de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas – DSMAD, por meio de nota técnica, garantindo:

I – acolhimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde dos diversos pontos de atenção do Município e do território referenciado, devido à sofrimento mental e/ou crise diante da Pandemia da COVID-19;

II – articulação com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de referência do Município e região, visando definir estratégias para o acolhimento dos profissionais de saúde;

III – realização de estratégias de busca ativa, articulação com a Rede de Atenção à Saúde do município e demais estratégias a serem construídas juntamente com o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);

IV – matriciamento dos casos mediante a integração com as equipes de saúde da APS, CAPS e CEREST;

V – construção de estratégias de Promoção à Saúde, em conjunto com a APS, visto que ações de Promoção da Saúde são importantes estratégias de articulação transversal;

VI – a equipe complementar poderá ser alocada fisicamente em Unidade Básica de Saúde da Atenção Primária à Saúde (UAPS) e/ou Centro de Atenção Psicossocial do Município, considerando a localização do serviço, a facilidade de acesso do profissional de saúde para o acolhimento e estrutura física disponível.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado;

Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais;

Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição;

Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes;

Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica;

Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos;

Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos;

Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
RG:	Órgão Exp:	UF:	CPF:
Endereço:			
Nº:	Complemento:	CEP:	
Bairro:		Cidade:	UF:
Telefone Celular :		Telefone Fixo:	
E-mail :			
2 - OPÇÕES DO CANDIDATO			
Cargo pretendido:			
4 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO			
Declaro ter tomado conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado 009/2022 e estou ciente das disposições contidas no mesmo e concordo com as mesmas, pelo qual faço o presente requerimento de inscrição.			
Assinatura do(a) candidato(a):			
Data: _____			



PREFEITURA DE CATAGUASES

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome completo: _____

2.1 Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

2.2 Nacionalidade: _____

2.3 Naturalidade: _____

2.4 Data de Nascimento: ____/____/____

1.6 Estado Civil: _____

3 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

3.1 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

3.2 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

3.3 Número do certificado de reservista: _____

3.4 Endereço Residencial: _____

3.5 Endereço Eletrônico: _____

3.6 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Telefone para contato ou recado: _____

4 ESCOLARIDADE:

12.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

12.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____



PREFEITURA DE CATAGUASES

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

13 CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____



PREFEITURA DE CATAGUASES

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data:

